



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.902/2025-PMM

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ, O INSTITUTO VONTADE,
AÇÃO E SAÚDE – IVAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o título de **UTILIDADE PÚBLICA**, no Município de Macapá, ao **Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter social, inscrita no CNPJ nº 07.454.581/0001-80, fundada em 22 de junho de 2005, com sede cito a avenida Marcílio Dias, nº 270, Sala 1, Bairro Perpétuo Socorro, nesta cidade, nos termos da Lei nº 1.438/2005, pelos relevantes serviços prestados no Município de Macapá.

Art. 2º Será objeto de Lei, revogando os efeitos da declaração de utilidade concedida à entidade, quando:

I - a entidade beneficiada não requerer perante o município a expedição de Alvará de Licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo de 50 (cinquenta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (Noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele contidos;

IV – a entidade alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Macapá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do Registro Público a alteração da respectiva lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 09 de Abril de 2025.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 10.04.25
AS 09 15 HORAS

Projeto de Lei nº 137/2024-CMM
Autor: Ver. Edinoelson Careca.

